



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**LEI N. 1.289, DE 28 DE ABRIL DE 1977.**  
(DOE 28.04.1977 – N. 23.761, Ano LXXXIV)

**AUTORIZA** o Poder Executivo a firmar Convênio com a CEASA/AM e COBAL para a construção da Feira Coberta de Manaus com Equipamentos Comunitários e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, item II da Lei Municipal n.1073 de 16.11.73 (Lei Orgânica do Município de Manaus).

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou, e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Centrais de Abastecimento do Amazonas S/A – CEASA/AM e a Companhia Brasileira de Alimentos – COBAL, para a construção da Feira Coberta de Manaus com Equipamentos Comunitários.

**Art. 2.º** Para cumprimento do disposto no Artigo anterior fica igualmente o Poder Executivo autorizado a subscrever Cr\$ 285.726.00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e setecentos e vinte seis cruzeiros) em ação no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada, realizando o valor da subscrito com o terreno situado no Bairro da Alvorada neste Município, avaliado em Cr\$ 285.726,00 ( Duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e seis cruzeiros) com as seguintes características:

Ao Norte – com a Rua 5, linha de 90.60 metros;  
Ao Sul – com a Rua 4, linha de 90.00 metros;  
A Leste – com Avenida G, linha de 45,50 metros.  
Área de 4.081.81 m<sup>2</sup>.  
Perímetro 271 m.

**Art. 3.º** Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a efetivar todos os Atos necessários para incorporação do bem referido no Artigo anterior ao patrimônio da CEASA/AM.

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 28 de abril de 1977.

**JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Manaus



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**ISPER ABRAHIM LIMA**

Secretário Municipal de Administração

**ORLANDO MARCOS FRADERA**

Secretário Municipal de Fazenda

**JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA**

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

**JOSÉ AGOSTINHO NUNES BALBI**

Secretário Municipal de Serviços Públicos, em exercício

**SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR**

Secretário de Administração

**MARIA DE NAZARETH NOGUEIRA XAVIER**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**ARNALDO DE MELO MARQUES**

Secretário Municipal de Obras

**AFRÂNIO DE AMORIM FRANCISCO SOARES**

Secretário Municipal de Saúde

Revogada pela Lei n. 2416, de 29.01.2019. Publicada no DOM de 29.01.2019, Edição n. 4527,  
Ano XX

# Diario Oficial



GOVERNO HENoch DA SILVA REIS

ANO — LXXXIV

MANAUS, QUINTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1977

NÚMERO — 23.761

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO

#### PALÁCIO RIO NEGRO

#### CASA CIVIL

#### EXPEDIENTE DO GABINETE DO EXECUTIVO:

EM 27.04.77.

O SENHOR SUBCHEFE DA CASA CIVIL, EM EXERCÍCIO EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

**INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO MARANHÃO — SÃO LUIS** — Solicitando ao Governo, a concessão de uma Bandeira do Estado do Amazonas. DESP: A EMAMTUR, EM 26.04.77. a) YANO RENÉ PINHEIRO MONTEIRO.

**MATADOURO FRIGORÍFICO DE MANAUS S/A. — "FRIGOMASA"** — Solicitando ao Governo, a possibilidade de ser cedida uma das unidades geradoras, que serviam as unidades Médicas em Diversos Municípios do Estado. DESP: A P.G.P., CONFORME DESPACHO ANEXO, EM 26.04.77. a) YANO RENÉ MONTEIRO.

O SENHOR CHEFE DA CASA CIVIL EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

**DEPARTAMENTO DE TERRAS** — Sugerindo a esta Pasta sobre a contratação dos serviços profissionais do Advogado ALTIR DE SOUZA MAIA. DESP: A SEPROR, EM 26.04.77. a) AFRANIO DE SÁ.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU** — Encaminhando ao Governo cópia autenticada do requerimento do Senhor Vereador EZANOR ATHAYDE no sentido de promover um convênio com a participação de todos os Vereadores do Estado do Amazonas. DESP: AO ICOTI VIA SEPLAN, EM 26.04.77. a) AFRANIO DE SÁ.

O SENHOR SUBCHEFE DA CASA CIVIL, EM EXERCÍCIO EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

**MARIA DOS REMÉDIOS VARELA DE OLIVEIRA** — Solicitando ao Governo pagamento de "exercícios anteriores". DESP: A SEFAZ, EM 26.04.77. a) YANO RENÉ PINHEIRO MONTEIRO.

**MANOEL RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA** — Solicitando ao Governo, pagamento de "exercícios anteriores". DESP: A SEFAZ, EM 26.04.77. a) YANO RENÉ PINHEIRO MONTEIRO.

**HERCULES DOS SANTOS CARNEIRO** — Solicitando ao Governo, pagamento de "exercícios anteriores". DESP: A SEFAZ, EM 26.04.77. a) YANO RENÉ PINHEIRO MONTEIRO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA — PARAÍBA** — Solicitando ao Chefe da Casa Civil, o envio de Livros, Revistas e demais Publicações Editados pelo Governo Estadual.

DESP: A EMAMTUR, EM 27.04.77. a) YANO RENÉ PINHEIRO MONTEIRO.

Na Divisão de Administração do Palácio Rio Negro, necessitase falar urgente com a Professora MARIA DE NAZARETH SANTOS DE SOUZA Nível MAG-1, do Quadro Permanente do Magistério Estadual, lotada na SEDUC.

### CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMÁZONAS — CODAM

#### RESOLUÇÃO N.º 014/77 — CODAM

O Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas — CODAM, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 6.º parágrafo 3.º do Decreto n.º 2865, de 09 de março de 1974 e 13 do Regulamento Interno do CODAM, aprovado pela Resolução n.º 01/71 — CODAM, de 27 de agosto de 1971, e em cumprimento a decisão deste Conselho em sua Reunião Ordinária de 22 de abril de 1977.

#### RESOLVE:

1. Promulgar a presente Resolução do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas — CODAM, que aprova os termos contidos no Parecer n.º 012/77 — NIF, do Núcleo de Incentivos Fiscais da CODEAMA, através do qual se concede à EVADIN — Indústrias Amazônia Ltda., a elevação do nível de instituição do imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM, para 100% (Cem por cento), nas operações de venda dos seus produtos, bem como prorrogação do prazo de gozo dos incentivos fiscais até 31 de dezembro de 1982.

2. A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Manaus 27 de abril de 1977.

HOMOLOGO:

28.04.77.

José Fernando Pereira da Silva

Secretário Executivo

JOÃO BOSCO RAMOS DE LIMA

Governador do Estado, em exercício

### SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

#### PORTARIA N.º 17/77

O DR. OLDENEY BAGNERO FARIAS DE CARVALHO, Secretário de Estado de Interior e Justiça, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001467/77/PRN,

#### RESOLVE:

CONTRATAR em caráter excepcional sob o regime das Leis Trabalhistas, LUIZ FELIPE TEIXEIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Guarda de Presídio no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Interior e Justiça, com lotação na Penitenciária Central do Estado, de acordo com as exceções do Decreto n.º 3640/76, com a remuneração mensal de Cr\$ 980,00 (Novecentos e oitenta cruzeiros).

CUMPRASE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA, em Manaus, 15 de abril de 1977.

Oldeney Bagnero Farias de Carvalho  
Secretário de Estado de Interior e Justiça

#### PORTARIA N.º 18/77

O DR. OLDENEY BAGNERO FARIAS DE CARVALHO, Secretário de Estado de Interior e Justiça, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001467/77/PRN,

#### RESOLVE:

CONTRATAR em caráter excepcional sob o regime das Leis Trabalhistas, VILMAR BATISTA PEREIRA, para exercer o cargo de Guarda de Presídio no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Interior e Justiça, com lotação na Penitenciária Central do Estado, de acordo com as exceções do Decreto n.º 3640/76, com a remuneração mensal de Cr\$ 980,00 (Novecentos e oitenta cruzeiros).

CUMPRASE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA, em Manaus, 15 de abril de 1977.

Oldeney Bagnero Farias de Carvalho  
Secretário de Estado de Interior e Justiça

#### PORTARIA N.º 19/77

O DR. OLDENEY BAGNERO FARIAS DE CARVALHO, Secretário de Estado de Interior e Justiça, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001467/77/PRN,

#### RESOLVE:

CONTRATAR em caráter excepcional sob o regime das Leis Trabalhistas, ELVIRA DE FÁTIMA RAMOS DA SILVA, para exercer o cargo de Guarda de Presídio (Feminina) no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Interior e Justiça, com lotação na Penitenciária Central do Estado, de acordo com as exceções do Decreto n.º 3640/76, com a remuneração mensal de Cr\$ 930,00 (Novecentos e oitenta cruzeiros).

CUMPRASE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA, em Manaus, 15 de abril de 1977.

Oldeney Bagnero Farias de Carvalho  
Secretário de Estado de Interior e Justiça

#### PORTARIA N.º 20/77

O DR. OLDENEY BAGNERO FARIAS DE CARVALHO, Secretário de Estado de Interior e Justiça, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 394/77 — PGÉ, de 19 do corrente, do Sr. Procurador Geral do Estado, que solicita dispensa de licitação para efeito de locar o imóvel de propriedade de FRED BENZECRY, sito nes'a

de Cr\$ 3.851,88, incidentes nas mercadorias excedidas na escrita contábil, de acordo com os lançamentos no Livro Diário, autenticado pela Junta Comercial sob o n.º 004785, às fls. 46 a 67, em relação às declaradas como vendidas na Escrita Fiscal, infringindo o disposto nos artigos 3.º e 5.º da Lei n.º 1.027/71, combinados com o inciso I do art. 23, do Decreto n.º 2209/71, acrescido da multa prevista no inciso IV do art. 19, da Lei n.º 1027/71, correspondente a Cr\$ 7.703,76.”

Tempestivamente, a autuada apresentou defesa de fls. 11 e, as autoridades fiscais se manifestaram às fls. 17/18, havendo a Douta Subprocuradoria, manifestado-se pelo atendimento do preceito Constitucional, solicitado pela autuada.

Com relação ao processo em lide, assim decide a emérita Auditoria Fiscal: (Decisão n.º 632/76)

“Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE, o auto de infração lavrado contra FERBEN FERRO BENEFICIADO LTDA., já qualificada, para DETERMINAR o recolhimento do ICM devido, na importância de Cr\$ 3.851,88 excetuando-se a multa pela evidência ausência de fraude, levando-se em conta, ainda, o valor deixado de recolher.

“Recorro, de ofício para o Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, na forma da Lei.”

Na forma regulamentar, o Ilustre Representante da Fazenda Estadual, se fez representar nos autos.

Eis o relatório.

VOTO DO CONSELHEIRO MANOEL NAVARRO (Vencido)

Sem entrar no mérito, defendendo-se da acusação fiscal, a Autuada dirigiu-se ao Senhor Auditor Fiscal requerendo os favores constitucionais dispostos no parágrafo único do art. 103, no que foi atendida, conforme Decisão n.º 632/76.

O meu entendimento sobre o caso ora em julgamento harmoniza-se ao dos Autojuantes. Assim sendo, maninho a ação fiscal.

Conheço do recurso, para dar-lhe provimento.

VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR (Vencedor)

Evidenciase pelos fundamentos d'escorridos no Parecer da Douta Subprocuradoria Fiscal que se viram de base à decisão do Ilustre Auditor Fiscal, e autuada acha-se amparada pelo dispositivo constitucional.

Assim, consoante o expendido, VOTO no que decide a Autoridade da 1.ª Instância Administrativa e conhecimento do recurso de ofício para negar-lhe provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso, em que é Recorrente “ex-offício” a Auditoria Fiscal; Recorrida a Fazenda Pública Estadual e Autuada FERBEN FERRO BENEFICIADO LTDA.

ACORDA o Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, conhecer do recurso de ofício, para negar-lhe provimento, por maioria, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

RESUMO DA DECISÃO: Os Conselheiros José Caiteté da Silva Filho, José Corrêa de Araújo, Ailton Furtado Junior e o Senhor Presidente, votaram com o Relator.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em Manaus, 27 de abril de 1977.

Nissim Jacob Benoliel

Presiden e

Luiz Alberto Barbosa Lima

Relator

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

LEI Nº 1289 — DE 28 DE ABRIL DE 1977

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a CEASA/AM e COBAL para a construção da Feira Coberta de Manaus com Equipamentos Comunitários e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, item II da Lei Municipal nº 1073 de 16.11.73 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS).

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO AMAZONAS S/A — CEASA/AM e a COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS — COBAL, para a construção da Feira Coberta de Manaus com Equipamentos Comunitários.

Art. 2º — Para cumprimento do disposto no Artigo anterior fica igualmente o Poder Executivo autorizado a subscrever Cr\$ 285.726,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e setecentos e vinte seis cruzeiros) em ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada, realizando o valor da subscrição com o terreno situado no Bairro da Alvorada neste Município, avaliado em Cr\$ 285.726,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e seis cruzeiros) com as seguintes características:

Ao Norte — com a Rua 5, linha de 90,60 metros;  
Ao Sul — com a Rua 4, linha de 90,00 metros;  
A Leste — com a Avenida F, linha de 44,90 metros;  
A Oeste — com Avenida G, linha de 45,50 metros.  
Área de 4.081,81 m<sup>2</sup>.  
Perímetro 271 m.

Art. 3º — Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a efetivar todos os Atos necessários para incorporação do bem referido no Artigo anterior ao patrimônio da CEASA/AM.

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANAUS 28 de abril de 1977.

**JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Manaus

**Isper Abrahim Lima**

Secretário Municipal de Administração

**Orlando Marcos Fradera**

Secretário Municipal de Fazenda

**José Renato da Frota Uchôa**

Secretário Municipal de Planejamento e

Coordenação Geral

**José Agostinho Nunes Balbi**

Secretário Municipal de Serviços Públicos, em exercício

**Maria de Nazareth Nogueira Xavier**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Arnaldo de Melo Marques**

Secretário Municipal de Obras

**Afrânio de Amorim Francisco Soares**

Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 1290 — DE 28 DE ABRIL DE 1977.

“Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAF e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, item II da Lei Municipal nº 1073 de 16.11.73 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS).

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a firmar CONVÊNIO com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAF — objetivando a execução do Programa de Educação Comunitário para a Saúde no Município de Manaus.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANAUS 28 de abril de 1977.

**JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Manaus

**José Renato da Frota Uchôa**

Secretário Municipal de Planejamento e

Coordenação Geral

**Isper Abrahim Lima**

Secretário Municipal de Administração

**Orlando Marcos Fradera**

Secretário Municipal de Fazenda

**Maria de Nazareth Nogueira Xavier**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**José Agostinho Nunes Balbi**

Secretário Municipal de Serviços Públicos, em exercício

**Arnaldo de Melo Marques**

Secretário Municipal de Obras

**Afrânio de Amorim Francisco Soares**

Secretário Municipal de Saúde

A. Faturar nº 0641 — 1 vez